

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Rua Campo do Brito nº 331 - Cidade - Aracaju
CEP - 49.020-380

At.: À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Solicitação de Esclarecimentos – Edital de Concorrência Nº 006/2015 – DESO

Senhores,

Após análise detalhada do edital acima referido, solicitamos os devidos ESCLARECIMENTOS para as questões abaixo relacionadas:

1 – Existe uma divergência entre o edital e o texto de instruções no que se refere ao regime de execução da licitação, onde um fala sobre **“empreitada por preço global”** e o outro em **“empreitada por preço unitário”**. Qual é o regime que devemos considerar?

2 – O Caderno de Instruções fala em 5 (cinco) envelopes, quando na verdade só observamos a exigência da apresentação de 4 (quatro). Existe um 5º (quinto) Envelope?

3 – Nos **“Critérios de avaliação para pontuação das propostas técnicas”**, em seu item **10.1.1. Experiência técnica da empresa**, o edital deixou de considerar o **“tempo de experiência técnica em informática na área de saneamento”** previsto no item “7 – Proposta Técnica – Envelope 01, alínea “a” subitem “I” página 5 do Caderno de Instruções. Esse item não deveria ser objeto de pontuação técnica também?

4 – Nos **“Critérios de avaliação para pontuação das propostas técnicas”**, no Subitem **10.1.2 Experiência da Equipe Técnica**, nos dois quadros constantes da alínea “b” são apresentadas a frase: **“sem restrições de atestados”**. O que exatamente a CPL quer dizer com esta frase?

Sem mais, ficamos no aguardo dos esclarecimentos de V.Sas., para que possamos viabilizar, dessa forma, a participação de nossa empresa nessa licitação.

Atenciosamente.